

Processo n.: @REP 17/00047245

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo a ausência de pagamento de despesas liquidadas

Interessado: Copa Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 576/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, por não atender às prescrições contidas no art. 66, da Lei Complementar 202/2000, c/c o art. 96, § 1º, I e II, e parágrafo único do art. 97 (com a Redação dada pela Resolução n. TC-0120/2015, publicada no DOTC-e, de 12/11/2015) e art. 102, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Prefeitura Municipal de Guaramirim.

3. Determinar o arquivamento do Processo.

Ata n.: 46/2019

Data da sessão n.: 15/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Jose Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC